

LEI Nº 4.467, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018.

(Projeto de Lei nº 033/18, de autoria do Vereador Antônio Claret dos Santos)

REVOGA A LEI Nº 4.463, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO, O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E DIÁRIAS E O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, os vereadores, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Lei nº 4.463, de 24 de setembro de 2.018, passando, a partir de então, a matéria “deslocamentos, diárias e indenizações” ser regulada por meio de Resolução, nos termos do art. 63, da Lei Orgânica do Município de Lavras, c/c art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal